

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08 e 59/08, do Conselho do Mercado Comum, do MERCOSUL e os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Fica alterada para 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2010, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação incidente sobre o seguinte Bem de Capital, na condição de Ex-tarifário especial:

NCM	DESCRIÇÃO
9018.90.40	Ex 001 – Rins artificiais com controle transmembrana, detector de sangue, controle volumétrico de ultrafiltração, módulos de ultrafiltração de função única e de sódio variável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL JORGE**